



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Dep. João Madison

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO, nº 198 de 21 de dezembro de 2020, que:

“Institui o dia do Ciclista no âmbito do Estado do Piauí e dá outras providências.”

RELATOR: DEP. JOÃO MADISON

I – RELATÓRIO

Trata-se de de Projeto de Lei Ordinário, que possui a seguinte ementa: **“Institui o dia do Ciclista no âmbito do Estado do Piauí e dá outras providências”**, sendo a iniciativa da proposição de autoria do ilustre Dep. Gessivaldo Isaías, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

A proposição visa instituir no Calendário de Eventos Oficiais do Estado do Piauí “O Dia Estadual do Ciclista”, a ser comemorado no dia 19 de Agosto, com a finalidade de estimular o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável e plural.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa.

A iniciativa da presente proposição ocorreu em consonância com a Constituição Federal de 88, quando esta assegura ao Poder Judiciário, a iniciativa de leis infraconstitucionais, que concerne ao seu funcionamento, organização e estrutura, nos termos dos artigos 96, 97, 105 e 106 do Regimento Interno desta Casa.

Por todo exposto, o Projeto de Lei Ordinária é de suma importância para que a mobilidade sustentável e a prática de atividades físicas sejam incentivadas.

Nesse caso, afirmo não ter encontrado inobservância aos princípios constitucionais previstos a CF/88.

Destarte, manifesto-me pela **aprovação** desta proposição, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e jurisdição, bem como a boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ()

Pela rejeição ()

Dep. João Madison
RELATOR

Dep. Euzene Brito

Reunio Vitor

APROVADO À UNANIMIDADE EM, 03 / 06 / 21
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: Aureo

Dep. Ziza Bonalho

Dep. Neri

Dep. Júlio Vasconcelos